

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.349 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

**INDEFERE O REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO – LO N FE009724.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 28/01/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/202.733/2005, referente ao requerimento de renovação da Licença de Operação – LO nº FE009724 da empresa AREAL RIACHO DOCE LTDA – EPP para extração de areia em cava molhada, localizada na Reta dos 500 lote 562, Piranema, Município de Itaguaí,

- o Parecer nº 06/2019 – VMC – ASJUR/SEAS,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o recurso interposto pela empresa AREAL RIACHO DOCE LTDA – EPP com relação ao indeferimento do requerimento de renovação da Licença de Operação – LO nº FE009724, para extração de areia em cava molhada, localizada na Reta dos 500 lote 562, Piranema, Município de Itaguaí.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para aplicação de multa por infringência ao art. 76 do Decreto 3.467/2000.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente